Prefeitura Municipal de Viana
Fls nº 296 Processo nº 908/17

Re: Questionamento PP nº 052/2017 SRP Prefeitura Municipal de Viana

Publicidade Legal <publicidadelegal@metroes.com.br>

seg 11/12/2017 15:49

Para:licitacao viana <licitacao@viana.es.gov.br>; Carlos Magalhães <magalhaes@sacavalcante.com.br>; Jose Cesar Leite Junior <cesar.leite@metrojornal.com.br>;

2 anexos (585 KB)

IVC - METRO OUTUBRO 2017.pdf; Mapa de distribuição - Metro Jornal (2º Semestre 2017) - USO COMERCIAL.jpg;

Prezada Pregoeira,

Considerando-se que o Metro Jornal possui uma retranca exclusiva para as Publicações de Atos Oficiais (Metro Legal), ela não seria equivalente aos classificados? tendo em vista que é uma questão de nomenclatura. Como exemplo A Gazeta tem o nome Classificadões, A Tribuna o nome Classifácil e no caso no Metro o nome Metro Legal.

Para fins de esclarecimentos quanto à sermos um jornal de grande circulação estadual, segue a consolidação dos números do Metro Jornal:

- **Tiragem de segunda a sexta – 32.100 exemplares**
- **Municípios alcançados – 65**
- **Presença Estadual: equivalente a 83% dos municípios capixabas**
- **População coberta: 3.789.717 pessoas, ou 95% da população do ES**
- **Alcance Econômico: 97,5% do PIB capixaba**
- **Auditoria: números aferidos pelo IVC - Instituto Verificador de Comunicação**

Em anexo, apresentamos:

- ✓ Mapa de Distribuição atualizado, com indicação das cidades onde o Metro Jornal está presente.
- ✓ último relatório disponível do IVC, referente a outubro/17.

IMPORTANTE: a nossa rota de distribuição do interior foi auditada há cerca de 15 dias por auditores do IVC, que vieram especificamente de SP para tal finalidade. A quantidade de jornais distribuídos de forma **NÃO ASSISTIDA** é inferior a 10% do total distribuído diariamente em todo o Estado, absolutamente em conformidade com os critérios estabelecidos pelo IVC.

Atenciosamente,

Aniceto Frizzera Neto

Consultor em Publicidade Legal

Metro Jornal ES

27 999271637

Prefeitura Municipal de Viana
Fls nº 299 - Processo nº 908/17

Em 6 de dezembro de 2017 12:09, Publicidade Legal <publicidadelegal@metroes.com.br> escreveu:

Prezada Pregoeira Georgia de Jesus Passos

Para fins de esclarecimento e possível correção no edital PP nº 052/2017, cujo o objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES. Questiono o seguinte item:

No TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 Do Objeto, na parte de Especificação o edital cita que as publicações deverão ser feitas no caderno de classificados: Porque Classificados? Não poderia ser na retranca mais barata do jornal? E se a empresa oferecer a retranca mais nobre do jornal para as publicações de Atos Oficiais, não atenderia o objeto? No inciso III do Art. 21 da Lei 8.666/93 não diz que a publicação deve ser no caderno de classificados, somente em jornal de grande circulação no Estado.

Para que atenda o objetivo do principio da ampla concorrência, peço que revejam este item do edital.

Qualquer dúvida estou a sua disposição.

Aniceto Frizzera Neto

Consultor em Publicidade Legal

Metro Jornal ES

27 999271637